



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº: 068/2022

Registro de Preços Nº 059/2022

Tipo de Licitação: Menor preço por item

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, através de seu Pregoeiro Sr. Emerson Correa Gomes, instituído pela Portaria nº 010/2022, torna público que se fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto”.

Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital caberá ao Contratado a entrega do concreto usinado sem bombeamento no local especificado nas A.F (autorização de fornecimento).

Esta licitação será aberta para ampla concorrência sendo concedidos os benefícios de preferência na contratação para as empresas enquadradas como Microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016

O Valor estimado para contratação do objeto é de R\$ 415.188,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e oito reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira – MG. CEP 36.123-000

Tel: (32) 3272-0521

Telefax: (32) 3272-0511

Email: licita@simaopereira.mg.gov.br

1.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 – A entrega dos envelopes de Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser efetuados no prédio sede desta Prefeitura no **Setor de Compras/Licitações até as 14 (quatorze) horas do dia 13 de setembro de 2022**. Poderão participar as empresas que entregarem seus envelopes lacrados até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



o dia e horário marcado abaixo, sendo que após este horário, não será admitida a entrega de nenhum envelope, sob pena de não participação do certame. A documentação dos licitantes será aberta logo após o credenciamento, em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 13 de setembro de 2022

Horário: 14 (quatorze) Horas

1.1.2 – Os trabalhos serão realizados em sessão pública pelo PREGOEIRO designado pela Portaria 010/2022 e EQUIPE DE APOIO, contida nos autos do processo.

1.1.3 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas.

1.2 – Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – Minuta do Termo do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

V – Modelo do Credenciamento;

VI – Modelo de Proposta de Preços;

VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou de pequeno porte;

VIII – Modelo De Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos.

IX - Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica

X - Orientações Gerais Referentes à Participação em Processos Licitatórios

Os anexos e declarações integrantes do Edital deverão ser confeccionados pela empresa licitante em papel timbrado próprio e deverão conter carimbo de CNPJ e assinatura.

2 – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor (es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG. Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital

2.1.1 Locais onde serão realizadas as entregas do concreto usinado constarão na A.F (Autorização de Fornecimento)

2.2 Os serviços objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório.

2.3 – As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria de Obra.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital, atendam às exigências para habilitações requeridas neste Edital e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

3.2 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A e B contendo: A) Proposta de Preços e B) Documentos de Habilitação.

3.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Simão Pereira- MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Para contato com este setor:

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.6.3 – Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



3.6.5 – Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a Lei Complementar 147/2014, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP através dos seguintes documentos:

3.7.1 – Declaração de ME e EPP, conforme **Anexo VI, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde possua sua sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.**

3.7.2 - Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua condição de MEI, o que poderá ser feito além de outras possibilidades, através de demonstração de opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>).

3.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seu ato civil, penal e administrativamente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, cada licitante far-se-á representar obrigatoriamente por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

a) O prazo para credenciamento encerra-se no horário marcado neste instrumento convocatório para início da sessão pública.

b) O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste edital, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 – Além da documentação necessária para a comprovação da legitimidade da representação, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **Anexo IV**. A não apresentação da mesma implicará a não abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento.

b) Declaração de ME – Microempresa (Anexo VII) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, quando pretender utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123. Para o licitante enquadrado como Microempreendedor individual aplica-se a orientação prevista no item 3.7.2 deste Edital.

4.5 – Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento.

4.6 – Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que, os representantes portem em mãos os documentos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

a) a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e do fax, bem como o endereço eletrônico- e-mail (se houver);

b) o número da conta bancária do proponente, número e nome da agência e do respectivo banco;

c) especificações claras e precisas do objeto do edital, conforme modelo do anexo I

d) preço (s) unitário (s) do(s) serviço(s) ofertados em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em uma planilha, conforme o modelo do **Anexo VI**;

e) declaração de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos inclusos na proposta e que a mesma é irrevogável.

f) o prazo de execução dos serviços entrega do Concreto Usinado FCK 20,0 consta do ANEXO I- Termo de Referência desse edital.

g) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;

h) nome, inscrição no CPF/MF, de identidade (RG) e cargo na empresa do representante que ficará encarregado da assinatura do Contrato Administrativo;

5.1.1 A Proposta PODERÁ ainda ser apresentada eletronicamente, ou seja, gravadas num CD ou PENDRIVE, visando a facilitar o momento do pregão. As orientações estão contidas no ANEXO IX deste Edital. O arquivo da Proposta Eletrônica para ser inserido no sistema será encaminhada junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



com o EDITAL através de e-mail, quando solicitado. A entrega da proposta eletrônica não inibe a emissão da proposta por escrito, que é obrigatória.

5.1.2- CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta, a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.1.3- A não apresentação do arquivo digital (CD-R OU PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, não implicará na desclassificação da proposta, este processo visa facilitar o andamento do certame.

É necessário trazer impressa a proposta gerada pelo programa de digitação de propostas, uma vez que a mesma contém um código de validação necessário para importar a proposta.

Caso alguma empresa não possua um computador que possa realizar a digitação das propostas, a prefeitura municipal de Simão Pereira disponibilizará uma máquina, mediante requerimento do interessado à comissão de licitação, para que a empresa faça a digitação de sua proposta até 01 dia útil anterior a data do certame. No momento da licitação está totalmente vedada a digitação das propostas dos licitantes no programa utilizado por esta prefeitura.

5.2 – Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula. Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.3 – Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

5.4 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período ao definido no subitem **5.1, alínea “g”**.

5.5 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

5.6 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas, exceto quanto ao preço.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes (subitem 1.1.) que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.2 – As autenticações dos documentos ocorrerão durante a sessão de abertura e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração assinada por representante legal da empresa, estritamente de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VIII** deste edital.
- f) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.
- g) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

6.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (expedida pela Secretaria da Receita Federal).
- b) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica – Cópia simples (portando o documento original para autenticação no setor) ou cópia autenticada em cartório, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante ter executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).
- c) Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do responsável técnico pela empresa (Pessoa Física);

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a). Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade.
- b) O Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.
- d) Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos.
- g) Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante

Observação: Os documentos obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes de proposta e documentação.
- 7.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário das 09:00h às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



8 – DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviar o pedido via e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para realização da sessão pública do pregão.

8.2 – A resposta do Pregoeiro ao **pedido de esclarecimento** formulado será divulgada mediante publicação de nota no Quadro de Avisos da Prefeitura, sendo notificadas as empresas interessadas em participar do certame.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E FORMA DO JULGAMENTO

9.1 – As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, **além de sua razão social e endereço**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL DA EMPRESA

9.2 – Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, **até às 14 (quatorze) horas do dia da 13 (treze) de setembro de 2022.**

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão ofertar seus lances em ordem selecionada pelo sistema de licitações de acordo com o **item 10** deste Edital.

9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



9.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

9.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 – Nas situações previstas nos itens **9.6 e 9.8**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

9.12 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

9.13 – Os representantes das licitantes poderá comunicar-se com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e **no tempo máximo estipulado pelo Pregoeiro**.

9.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.16 – O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em outros setores que não o acima especificado.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

10.2 – Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



b) apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexecutável.

10.3 – O conteúdo dos envelopes de proposta deverá ser rubricado pelo Pregoeiro, por 2 (dois) membros da equipe de apoio e, no final da sessão, pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.4 – No curso da sessão, para cada item, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem 10.4.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores ofertas subsequentes apresentar lances verbais na forma prevista no referido subitem.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O encerramento da etapa competitiva de cada item dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor (exequibilidade), decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item do Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste

c) subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, será realizado um sorteio entre tais licitantes, para definição da empresa que primeiro poderá realizar a oferta final do desempate;

e) havendo êxito neste procedimento, será divulgada a nova classificação dos licitantes;

f) não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

11.2 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.3 – Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 – O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes até a homologação da licitação, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição.

11.7 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, 2 (dois) membros da equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

11.8 – O representante de empresa diligenciada obriga-se a permanecer na sessão até seu encerramento e assinar a respectiva ata.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente ano 2022

3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 00.02.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

13.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, na mesma sessão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com destinação ao Setor de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas no subitem 4.3.

14.5 – Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão recebidos.

14.6. – Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o Termo da Ata de Registro de Preços/e ou Contrato Administrativo.

a) A empresa prestadora de serviço que apresentar o menor preço será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços e ou Contrato Administrativo.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação do Extrato do Termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO no Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, poderá ser solicitado o início da execução dos serviços.

15.2 – O(s) preço(s) e a indicação do(s) respectivo(s) prestador (es) de serviços serão divulgados no Diário da Associação dos Municípios Mineiros e disponibilizados durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO

15.3 – Os licitantes vencedores dos itens do Certame obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO.

15.4 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua validade por 12 meses a partir de sua assinatura

15.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá Contratar de mais de uma empresa/Prestador de Serviço, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado as condições do edital e o menor preço ofertado

15.6 – As execução dos serviços serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) prestadores de serviço mediante emissão e encaminhamento da solicitação de execução dos serviços, juntamente com a respectiva nota de empenho ou a **AF (Execução de Serviços)**.

15.7 – O início do prazo de entrega dos serviços começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada a Empresa/Prestador de Serviço, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

15.8 – A(s) Empresas Prestadores de Serviços deverá (ão) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços / e ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Simão Pereira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16- DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1 Não serão exigidos garantia contratual para este certame.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR (ES)

17.1 – O(s) licitante(s) vencedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) Realização dos serviços ou as entregas de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta (no que couber);

b) Caso a qualidade dos serviços ou dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência do setor solicitante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

c) Após entrega ou a execução dos serviços, ocorrendo algum problema, o fornecedor deverá providenciar as devidas trocas ou reparos, às suas expensas, do mesmo bem em até 02 (dois) dias úteis após a reclamação;

d) Os funcionários/profissionais da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA, durante o transporte e descarga do material e equipamentos, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários. O cumprimento do contido nesta alínea não acarretará nenhum ônus ao Município.

e) Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento dos equipamentos/materiais/serviços em razão da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, ou ainda permitir livre acesso ao fiscal da Ata de Registro de Preços / e ou contrato para averiguar e acompanhar os serviços realizados e a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- g) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais normas pertinentes ao material em questão compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias e no tocante a serviços;
- h) Todos os equipamentos, ferramentas/máquinas e profissionais, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela contratada.
- i) Os Serviços que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar novamente a execução e reparação dos serviços após o registro da ordem de serviço correspondente, sem ônus para a Contratante e num prazo máximo de 2(dois) dias após receber a notificação.
- j) O Local dos serviços onde será descarregado o Concreto deverá ser devidamente sinalizada e protegida, sendo de responsabilidade da contratada, a sinalização em torno dos locais onde estiverem sendo executados os serviços, podendo ser utilizado iluminação, placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, sendo feita a manutenção diária desses equipamentos, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.
- l) Haverá rigorosa observância às normas reguladoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- m) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de aquisição;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;
- o) A execução/entrega dos serviços Concreto Usinado FCK 20,0 10 +-2 Brita 0+1 sem bombeamento, objeto do presente certame licitatório, será efetivada de forma parcelada e num prazo de 48(quarenta e oito) horas após a recepção por quaisquer meio legal da Autorização de Fornecimento em qualquer quantidade e local dentro do Município sem nenhum acréscimo de despesas
- p) Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços / e ou Contrato, nos termos propostos na minuta anexa;
- q) Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança dos serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho da Ata de Registro de Preços/ e ou Contrato.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;
- t) **Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverá inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.**

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços ou Contrato de acordo com o estabelecido no termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/contrato.

18.2. Modificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA.

18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

18.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;

18.5. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;

18.6. Permitir o acesso dos empregados da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

18.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras.

18.9. Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, quando for o caso.

18.10. Notificar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

18.11. Efetuar os pagamentos à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATUAL.

18.12. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.

18.13. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

19 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) *advertência;*

b) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*

c) *declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



21.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

21.1.4 – **Multa pela recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**- A recusa injustificada da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.1.5 – **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

21.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Detentor do Registro de Preços/ Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

21.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Detentor do Registro de Preços/Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

21.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Futuro Detentor do Registro de Preços/ Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

21.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

21.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Detentor do Registro de Preços/Contratado, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

21.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Detentor do Registro de Preços/ Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total dos serviços contratados.

22.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

22.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

22.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT) e a GFIP completa sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do CONTRATO e a execução da garantia, se houver.

22.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

22.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.MG.gov.br

23- DA RESCISAO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA, o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devida em face dos trabalhos efetivamente executados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA até a data da rescisão.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

24.2 – Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



24.3 – É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.

24.4 – A Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.5 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Matias Barbosa, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

24.6 – Será facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

24.7 – Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

24.8 – O resultado da presente licitação estará disponível também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

24.9 – O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.10 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

24.11 – Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (32)3272-0521.

24.12 – O aviso da Licitação Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal -www.simaopereira.mg.gov.br e a Cópia do Edital completo na seção de Licitações do Município de Simão Pereira, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro - Simão Pereira – MG – CEP 36.123-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

24.13 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

24.15 – As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no quadro de avisos da prefeitura.

Simão Pereira, 25 de agosto de 2022.

Emerson Correa Gomes
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor (es) proponente(s) para a licitação supra, referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.** Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital

1.1 Locais onde serão realizados as entregas do concreto usinado constarão na A.F (Autorização de Fornecimento)

1.2 Os serviços objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório.

1.3 – As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Obra

2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA /SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Planilhas dos itens dos serviços a serem executados e valores médios apurados

Nº Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380	542,10	205.998,00
02	CONCRETO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380	550,50	209.190,00
					415.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



2.1.1 – A quantidade supra é uma mera expectativa de Contratação

2.2. – PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

2.2.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar o Concreto Usinado de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 7 (sete) dias, no local determinado pelo Órgão solicitante, devendo obedecer rigorosamente as exigências apresentadas no Termo de Referência deste Edital.

2.1.1.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

2.3. LOCAL DE ENTREGA E DO RECIMENTO DO OBJETO:

2.3.1. Os Serviços deverão ser executados e entregues de forma parcelada por empreitada indireta por menor preço por item no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento) Município de Simão Pereira-MG

2.3.2 A Contratante quando da solicitação nunca o fará abaixo de 4m³ de Concreto usinado

2.3.2 O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

2.3.3 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os materiais efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.3.4 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.3.5 Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2.3.6 Os Serviços executados em desacordo com referidas exigências serão rejeitados quando da sua entrega/Conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.3.7 Os Materiais empregados e os equipamentos na execução dos serviços do objeto serão de responsabilidade da Contratante, caberá a Contratada zelar descarregamento no local do serviço e sua guarda até que seja utilizado nos serviços.

2.3.8 O aceite/aprovação do(s) serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da(s) empresas executantes dos serviços por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Futura e Eventual contratação de empresa para a execução dos serviços “Concreto Usinado do Tipo FCK 20,0 ,10 +- 1 (Brita 0+1) sem bombeamento se faz necessário, pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para utilização **na MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO** no Município de Simão Pereira/MG.

3.2 - O Valor estimado para contratação do objeto é de R\$ 415.188,00 (quatrocentos quinze mil e cento e oitenta e oito reais), conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - No preço, além do lucro deverão estar incluídos todos os custos de pessoal/profissionais, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto e que são irrecorríveis.

4-DO PRAZO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

4.2 – Na possibilidade da emissão do contrato sua vigência coincidirá com a data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano de sua emissão, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 – O(s) licitante(s) vencedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) Realização dos serviços ou as entregas de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta (no que couber);

b) Caso a qualidade dos serviços ou dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência do setor solicitante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

c) Após entrega ou a execução dos serviços, ocorrendo algum problema, o fornecedor deverá providenciar as devidas trocas ou reparos, às suas expensas, do mesmo bem em até 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação;

d) Os funcionários da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA, durante o transporte e descarga do material e equipamentos, deverão obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários. O cumprimento do contido nesta alínea não acarretará nenhum ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- e) Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento dos equipamentos/materiais/serviços em razão da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, ou ainda permitir livre acesso ao fiscal do contrato para averiguar e acompanhar os serviços realizados e a realizar.
- g) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais normas pertinentes ao material em questão compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias e no tocante a serviços;
- h) Todos os equipamentos, ferramentas e profissionais, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela contratada.
- i) Os Serviços que não satisfizerem as condições da Ata de Registro de Preço/Contratual serão impugnados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar novamente a execução e reparação dos serviços após o registro da ordem de serviço correspondente, sem ônus para a Contratante e num prazo máximo de 2(dois) dias após receber a notificação.
- j) O Local dos serviços onde serão descarregados o concreto deverá ser devidamente sinalizada e protegida, sendo de responsabilidade da contratada, a sinalização em torno dos locais onde estiverem sendo executados os serviços, podendo ser utilizado iluminação, placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, sendo feita a manutenção diária desses equipamentos, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.
- l) Haverá rigorosa observância às normas reguladoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- m) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de aquisição;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;
- o) A execução/entrega dos serviços objeto do presente certame licitatório, será de forma parcelada, entregue conforme especificado na A.F no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento por parte da demandante.
- p) Firmar e cumprir fielmente o Contrato, nos termos propostos na minuta anexa;
- q) Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança dos serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



s) Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverá inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.
- b) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;
- e) Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;
- f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- g) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras
- i) Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.
- j) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- l) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.
- m) Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.
- n) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** através do Secretário de Obras o **Sr Claudinei Thomaz de Souza – Secretário de Obras do Município – inscrito no CPF de nº 052.837.566-02**, que, entre outras terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



6.3 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total dos serviços contratados.

7.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

7.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto licitado o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT) e a GFIP completa, sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do CONTRATO e a execução da garantia, se houver.

7.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados, não isentando a Contratada das penalidades cabíveis.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A licitação é do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9– DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1– Empreitada Indireta por menor preço por item

10– DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1- Tipo Menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



11 – DO FUNDAMENTO

11.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O Contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

13.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

13.1.4 – **Multa pela recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO-** A recusa injustificada da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATADA para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



13.1.5 – **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

13.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Detentor do Registro de Preço/ Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

13.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes a Ata de Registro de Preço/contrato** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

13.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ contrato**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Futuro Detentor do Registro de Preços/Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

13.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

13.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Detentor do Registro de Preço/Contratado, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

13.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Detentor do Registro de Preços/Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato.

14 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

14.1 - Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATADO.

14.2 - O DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADO deverá manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO.

Claudinei Thomaz de Souza
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO II

PROCESSO N.º 154/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2022

PREGÃO PRESENCIAL 068/2022 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

PROCESSO Nº 154/2022

VALIDADE: da 12 (doze) meses após data da assinatura

O Município de Simão Pereira, neste ato representado pela Sr. Prefeito, David Carvalho Pimenta, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022 para REGISTRO DE PREÇOS 059/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº 154/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor (es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.** Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital

1.2 Os serviços objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório.

1.3 – As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Obra.

1.4 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Nº Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		
02	CONCRETO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		
				TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente ata terá seu valor total estimado de R\$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.2 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.

3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e a execução da garantia, se houver.

3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br



3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.MG.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2022 nº:

3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042 00.01.00 Manutenção de Vias Urbanas e Espaços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – A entrega dos produtos deverá ocorrer após solicitação formal da secretaria em qualquer quantidade solicitada e sem ônus para o município em local indicada na ordem de fornecimento dentro do prazo Máximo de 48(quarenta e oito) horas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I), em seu item 1.1 - “Especificação”.

5.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos objeto do certame, O MUNICÍPIO poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução, determinar sua complementação ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 - Na hipótese de complementação, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROMITENTE COMPRADOR, no prazo máximo de 2(um) dia, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

5.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

5.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

5.4 - O futuro contratado deverá oferecer os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

5.5 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação Oficial do Município de Simão Pereira – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o lucro, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO REGISTRO

7.1- A detentora do registro assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, produto não fornecida pela contratante, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a detentora do registro a:

7.2.1 - permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

7.2.2 - cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

7.2.3 - oferecer os produtos, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

7.2.4 - não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto da presente ata, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

7.2.5 - comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - efetuar o pagamento à detentora do registro no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2 - atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.3 - aplicar, à detentora do registro, as advertências e penalidades quando for o caso.

8.4 - prestar à detentora do registro toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.5 - notificar, por escrito, à detentora do registro da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



9.1 - a **fiscalização** da execução da Ata ficará a cargo do **município** através da **Secretarias Municipal de Obras por intermédio do Sr. Claudinei Thomaz de Souza – Secretário de Obras do Município – inscrito no CPF de nº 052.837.566-02**, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - a **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

9.3 - a **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.4 - qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **detentor do registro** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 - a **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **detentor do registro**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - o detentor do registro que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na Ata ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

a) *advertência;*

B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Simão pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

C) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

10.1.1 - da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.2 - o recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.3 - além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.4 - **multa pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura da Ata no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



10.1.5 - **multa indenizatória** - o inadimplemento que resultar em rescisão da ata, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.1.6 - **multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a contratante cobrará do detentor do registro, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 - **multa por outras infrações** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo detentor do registro qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

10.1.8 - **multa pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor do registro as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração.

10.1.9 - as multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - as multas aplicadas serão pagas pelo **detentor do registro de preço**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - a **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao detentor do registro é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - as partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - a parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 154/2022, Pregão Presencial Nº 068/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da AMM e no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O detentor do registro, ainda que demandado administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

18.3 - o não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

A quantidade constante da presente ata, não obrigam a Administração à aquisição total dos referidos itens.

E por estarem justos, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

LOCAL: Simão Pereira		DATA	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA		Nome:	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo:	
Identidade: MG12983276		Identidade:	
CPF: 056.250.876-79		CPF:	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO N.º ---/2022

PROCESSO N.º 154/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO ---/---/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022

CONTRATANTE

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

Logradouro: **Rua Dr. Duarte de Abreu**

N.º **90**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Simão Pereira**

UF: **MG**

CEP: **36.123 - 000**

Tel: **(+00) 32.3272-0500**

CNPJ: **18.338.293/0001-87**

Inscrição Estadual: Isento

CONTRATADA

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual ou Identidade:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 068/2022, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER O VEICULO ABAIXO RELACIONADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor (es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) e 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.** Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



1.2 Os serviços objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório.

1.3 – As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Obra.

1.4 O preço ofertado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		
02	CONCRETO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT) e GFIP completa, sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do CONTRATO e a execução da garantia, se houver.

3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.MG.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2022nº: **3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 00.02.00**
MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1– O início da Execução dos serviços deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e as entregas em até 7(sete) dias após a solicitação formal da secretaria em local indicada na ordem de serviço ,de acordo com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I), em seu item 1.4

5.2 - O início da vigência do contrato, coincidirá com a data de sua assinatura, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

5.3 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos que ali a lei menciona tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o lucro, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- a contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou profissionais/mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.2 - além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2.1 - permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

7.2.2 - cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

7.2.3 - oferecer os produtos, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

7.2.4 - não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

7.2.5 - comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

7.2.6 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas e aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2 - atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.3 - aplicar, à contratada, as advertências e penalidades quando for o caso.

8.4 - prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.5 - notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - a **fiscalização** da execução do contrato ficará a cargo do município através da **Secretaria de Municipal de Obras por intermédio do Sr. Claudinei Thomaz de Souza – inscrito no CPF de nº 052.837.566-02**, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



9.2 - a **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

9.3 - a **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.4 - qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **contratado** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 - a **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

10.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.4 – **Multa pela recusa em assinar o contrato**- A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.1.5 – **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes ao contrato** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

10.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Futuro Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

10.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Contratado, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - as partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - a parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.5 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2 É vedado à CONTRATADA:

13.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 154/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da AMM e no Flanelógrafo do saguão da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O CONTRATADO, ainda que demandado administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre os serviços executados/profissionais, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

18.3 - o não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

A quantidade constante da presente ata, não obrigam a Administração à aquisição total dos referidos itens.

E por estarem justos, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

LOCAL: Simão Pereira	DATA
CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: MG12983276	Identidade:
CPF: 056.250.876-79	CPF:
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

III.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02).

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

V.1 – CREDENCIAMENTO.

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representar a
Outorgante na sessão pública do **Pregão nº 068/2022 - Processo nº 154/2022**, em especial para intervir
em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir,
renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar
junto à Comissão de Pregão no que for necessário.

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Banco:		Agência:	C/C:

Nº Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		
02	CONCRETO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 14+-2 (BRITA 0) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO	M3	380		

Valor Total da Proposta R\$... (por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo 60 dias), contados da data fixada para a sessão pública deste certame.

No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível e reconhecemos que os preços desta proposta são irrevogáveis.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços Licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



A empresa declara estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a execução dos serviços que integram esta proposta, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Obs.: na coluna marca, considerando tratar-se de serviços poderá ser colocado o nome inicial da empresa ou nome fantasia.

Declaro que, o responsável pela assinatura do CONTRATO do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

Integra a presente proposta todo o disposto no edital e termo de referência.

Local: _____ Data ____/____/____

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.6 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).¹

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Local e data.

Assinatura/proponente

Obs: Este anexo deverá ser apresentado no envelope de habilitação

¹ Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

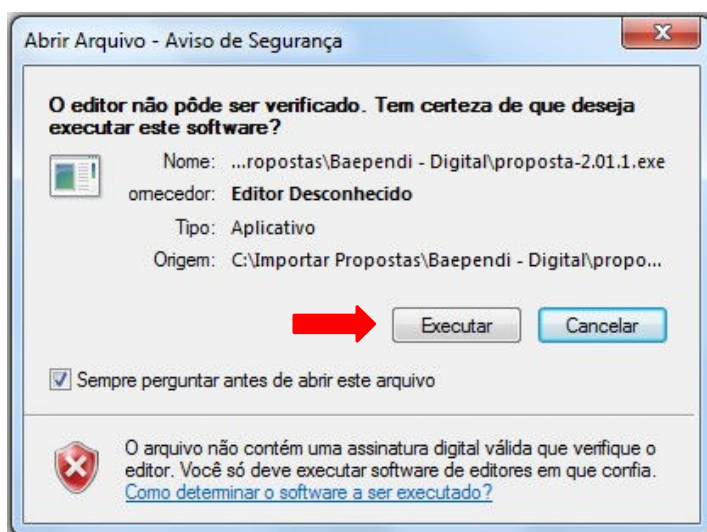
Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



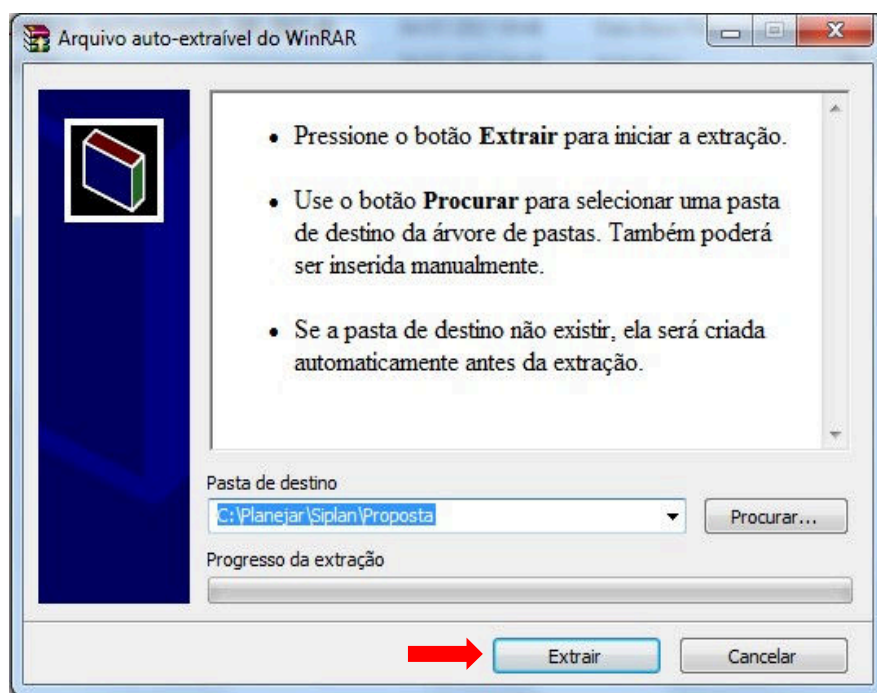
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Clique em “Executar”;



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

 **Proposta.exe**

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

1	prop 18008862000126 0000 180 2017 db
2	prop 18008862000126 05475103000121 180 2017 db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
 Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: CPF/CNPJ: Nome: Fantasia:

Cep: Logradouro: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: Telefone: Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: Simples Nacional: Data Proposta: Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital: Data da Habilitação da Proposta: **Salvar dados do Fornecedor**

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 **Planejar Consultores Associados**

Conferir se a versão é igual ou superior à

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
 Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Itens** | **Lotes**

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 **Planejar Consultores Associados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | **Itens** | **Lotes**

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

Clique no campo "Valor" para habilitar a edição;
Digite o valor proposto;
Clique no campo "Marca" (quando houver) para habilitar a edição;
Digite "Marca" do produto (quando houver);
Após digitação de "TODAS" as informações dos itens, clique no "X" para sair.
OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo "Pesquisar por Item ou Descrição" serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov



Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO Nº 154/2022

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 010/2022, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 009/2022, em face do que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes

Presidente da Comissão de Licitação